



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO
DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL
DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ
DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ADRIANO MARQUES RAMOS
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

Procuradoria-Geral de
JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO ROCHA CAVALCANTE JUCÁ, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 144/11

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Serviço de revisão de veículo pertencente à frota do Ministério Público. Período de garantia. Justificada a escolha da concessionária ora habilitada. Aplicação do art. 24, inciso II c/c art. 23 inciso II alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Apresentação das certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa e informação prévia de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento da dispensa de licitação para contratação da empresa BOATERRA Veículos e Peças Ltda., no valor de R\$ 2.959,17 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Proc: 175/11

Interessado: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Alagoas - SINDPOL.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, pela adoção das providências sugeridas.

Proc: 186/11

Interessado: Flávia da Silva Almeida.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, pela adoção das providências sugeridas.

Proc: 196/11

Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal para conhecimento.

Proc: 203/11

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis.

Após, archive-se.

Proc: 204/11

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis.

Após, archive-se.

Proc: 218/11

Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro. À DP para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 27 de janeiro de 2011.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Oficial de Ministério Público/Diretoria Geral

PORTARIA PGJ nº 059 DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar o Dr. CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, Promotor de Justiça titular do 6º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pelo 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, durante o afastamento do Promotor de Justiça Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Substituto.

PORTARIA PGJ nº 060 DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dar publicidade aos anexos I, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período janeiro a dezembro do exercício 2010, insertos nesta portaria, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Substituto.

**CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2011

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, a partir das 9 horas, no dia 03 de Fevereiro do ano de 2011, realizar-se-á, com fundamento nos artigos 75, inciso II e 76 parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA
Promotoria de Justiça de CAMPO ALEGRE	03/02/11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça no exercício da Promotoria em questão. Eu, Almir José Crescêncio, Secretário-Geral desta Corregedoria, fiz digitar o presente Edital.

Maceió, 26 de Janeiro de 2011.

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA Corregedor-Geral
Procedimento PGJ nº 274/2010.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Natureza: ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES.

Assunto: NOTICIA DE SUPOSTA FALTA FUNCIONAL

D E C I S Ã O

Tendo em vista a inexistência de elementos fáticos capazes de determinar a instauração de procedimento investigativo posterior, acolho o parecer da Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral (fls. 154/156 dos autos), que passa a fazer parte da presente, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento deste procedimento.

Publique-se. Registre-se.

Dê-se ciência ao interessado.

Maceió, 25 de janeiro de 2011.

Antiógenes Marques de Lira
Corregedor-Geral do MPE/AL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA DA
FAZENDA MUNICIPAL DA CAPITAL
RECOMENDAÇÃO PJCFMC/AL Nº 004/2011

Exorta o dever da autoridade de trânsito de cumprir e exigir o cumprimento da legislação e das normas que regulam a espécie, especificamente quanto à observância do art. 58 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que dispõe sobre a circulação de bicicletas nas vias urbanas e outras.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal da Capital, cujo representante adiante subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público Federal), e no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas), e:

Considerando o fato noticiado nos autos do Procedimento Administrativo sob número de referência Processo PGJ nº 1315/2010, em tramitação nesta Promotoria de Justiça Coletiva, decorrente de abaixo-assinado no qual moradores desta Capital reclamam sobre a praxe dos ciclistas locais circularem nas vias públicas urbanas no sentido contrário ao estabelecido para o tráfego, em detrimento da segurança do trânsito e sem o cuidado da SMTT - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, entidade executiva de trânsito municipal e componente do Sistema Nacional de Trânsito, de coibir tal conduta violadora de norma referida no art. 58 do Código de Trânsito Brasileiro, apesar de postulação não considerada que lhe foi dirigida, em prol da fiscalização e providências legais por infração de circulação prevista no citado estatuto;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 72 do Código de Trânsito Brasileiro confere legitimidade a todo cidadão ou entidade civil em postular providências para melhorar o trânsito, especificamente em questões de interesse geral e direto, mormente em assuntos relativos à segurança;

Considerando que a propósito das particularidades que acompanham o fato noticiado, o Código de Trânsito Brasileiro prescreve que:

Art. 1º. [...]

§ 2º – O trânsito, em condições seguras, é direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º – Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito de trânsito seguro.

[...]

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

[...]

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

[...]

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I – a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;

[...]

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

[...]

Art. 247. Deixar de conduzir pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, os veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinados:

Infração – média;

Penalidade – multa.

Considerando que a autoridade de trânsito que negligenciar na sua atribuição de cumprir e exigir o cumprimento da legislação e das normas de trânsito, consoante imposto pelo inciso I do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, incorre em ato de improbidade administrativa, por desrespeito aos princípios norteadores da Administração Pública expostos no art. 37 da Carta Magna, portanto passível de responsabilização em decorrência da regra insculpida no inciso II do art. 11 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), nestes termos: “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e notadamente: [...] II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício. [...]”; Considerando, por fim, que o caput do art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece a educação para o trânsito como direito dos que já dirigem e do público em geral e dever genérico atribuído aos órgãos e entidades ligadas ao trânsito, in verbis: “Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito. [...]”;

RESOLVE:

Recomendar ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito que, em vista da peculiaridade e da situação local e com arrimo no § 1º do art. 75 do Código de Trânsito Brasileiro, promova, durante o ano inteiro, uma campanha de educação para o trânsito direcionada aos ciclistas e ao público em geral, visando a formar uma mentalidade e hábitos de respeito ao trânsito e às leis que o regulamentam, particularmente com mensagens e ações comunicacionais com o objetivo de esclarecer o sentido em que devem circular as bicicletas nas vias urbanas, campanha essa, para uma maior conscientização, a ser propagada gratuitamente pelos meios de comunicação do Poder Público, como jornais, rádio e televisão, a teor do § 2º do art. 75 do Código de Trânsito Brasileiro, além de ser colocada em prática pela guarda de trânsito, através de acompanhamento e fiscalização ostensiva nas vias de maior circulação, bem assim por meio da realização de convênios com órgãos de

educação do Município, para a administração de matéria relativa ao assunto nos currículos e promoção de eventos para a conscientização geral sobre a questão, consoante prevê o art. 79 do Código Brasileiro de Trânsito. Consequentemente requer, no máximo em 15 (quinze) dias após o recebimento desta Recomendação, sejam apresentadas a esta Promotoria de Justiça Coletiva as razões pelas quais a mesma foi ou não acolhida, comunicação a ser dirigida para o edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, sala nº 25, 1º andar, com endereço na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57.025-400, nesta Capital. O não atendimento da presente Recomendação acarretará a tomada de todas as medidas legais necessárias à sua implementação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça Coletiva. Maceió (AL), 26 de janeiro de 2011.

MARCOS BARROS MÉRO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, andar-Poço-
Maceió-AL. CEP: 57.025-400
Fone (82) 2122 3529 e 2122 3530

PORTARIA 2º CPDANº 04/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, em face de representação formulada pelo Sr. José Roberto Félix Nobre, informando elevada poluição atmosférica causada pela Panificação e Lanchonete Diplomata, com estabelecimento situado à Rua Nelio Povoas, nº 139, Jaraguá, que, durante a fabricação de seus produtos, lança uma fumaça de cor preta que se espalha diariamente pelo ar e adentra nas residências localizadas no entorno do estabelecimento, poluindo o meio ambiente e causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe ao Poder Público o dever de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

CONSIDERANDO a exigência legal de Autorização Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996- Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE:

Com esquite no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 - autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 - comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 12, § 22, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - requisição de perícia de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, bem como de informações ao Secretário Municipal de Controle do Convívio Urbano acerca da adequação do local às normas urbanísticas;

4 - juntada aos autos das peças de informação;

5 - Designo a servidora Camila Freire Cavalcanti Vilela, Oficial de Apoio Administrativo deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CPJMPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 25 de janeiro de 2011.

CÍCERO GUEDES DA SILVA
Promotor de Justiça
2º Cargo - PJCEDMA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA
ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar-Poço -
Maceió-AL. CEP: 57.025-400
Fone (82) 2122 3529 e 2122 3530

PORTARIA 2º CPDANº 05/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, em face de representação formulada pela Sra. Maria Luciene da Mota, informando o fechamento de um beco que dá acesso a sua residência, localizado no Conjunto Virgem dos Pobres II, Quadra 32, Rua U, impedindo a livre passagem dos moradores que ali residem, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe ao Poder Público o dever de proteger o meio ambiente, os bens públicos e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos - in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE:

Com esquite no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 - autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;

2 - comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

3 - requisição de informações ao Secretário Municipal de Controle do Convívio Urbano acerca da adequação do local às normas urbanísticas;

4 - juntada aos autos das peças de informação;

5 - Designo a servidora Camila Freire Cavalcanti Vilela, Oficial de Apoio Administrativo deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CPJMPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 25 de janeiro de 2011.

CÍCERO GUEDES DA SILVA
Promotor de Justiça

2º Cargo - PJCEDMA
ACORDO Nº 16/2010

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ministra Márcia Helena Carvalho Lopes, doravante denominado MDS, e o Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 (Antiga Tabajara), Bairro Poço, Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 12472734/0001-52, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Eduardo Tavares Mendes, doravante denominada Procuradoria, celebram o presente Acordo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo a manutenção da cooperação recíproca entre os signatários, consolidando a Rede Pública de Fiscalização no que se refere ao resguardo e controle de bens, valores e direitos relativos ao Programa Bolsa Família (PBF), Programas Remanescentes e Cadastro Único (CadÚnico).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões e obrigações dos partícipes

2.1 Da Procuradoria:

a) Obter do MDS as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes de infrações cometidas implementação e execução do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes transferência de renda e do Cadastro Único;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos, incluídas as entidades públicas, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade valores e atividades relacionados ao Programa Bolsa Família, aos programas remanescentes de transferência de renda e ao Cadastro Único, observadas as competências estadual e federal, quando, então, a documentação e as informações obtidas preliminarmente serão encaminhadas, conforme o caso, respectivamente ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal para as providências legais cabíveis;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pelo MDS, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais, observadas as competências estadual e federal, quando, então, a documentação e as informações obtidas preliminarmente serão encaminhadas, conforme o caso, respectivamente ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal para as providências legais cabíveis;

d) Fornecer as informações solicitadas pelo MDS visando subsidiar medidas administrativas de responsabilidade daquele órgão;

e) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações do MDS para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo;

f) Designar membros e/ou servidores para proferir palestras ou realizar treinamentos dos quadros dos Municípios ou dos Estados conveniados ao MDS com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único.

g) Manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados do Programa Bolsa Família, programas remanescentes de transferência de renda e Cadastro Único, responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido.

2.2-Do MDS:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos requisitados pela Procuradoria, tendo em vista a responsabilidade civil, administrativa e criminal de agentes infratores, no âmbito do respectivo Ministério Público;

b) Disponibilizar o acesso às bases de dados e informações relacionados ao Programa Bolsa Família, aos programas remanescentes de transferência de renda e ao Cadastro Único, com listagem dos beneficiários e respectivos valores dos benefícios, listados por município e por Estado;

c) Designar elemento de ligação do MDS para contato permanente e direto com a Procuradoria, visando encaminhamento de solicitações e de documentação, intercâmbio de informação e prestação de esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo;

d) Designar pessoal para proferir palestras ou realizar treinamento dos quadros da Procuradoria com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do Programa Bolsa Família, dos programas remanescentes de transferência de renda e do Cadastro Único;

e) Oferecer oportunidade para participação na formulação e execução dos planos e diretrizes de proteção aos bens, valores e direitos do programa;

t) Fornecer informações de que tenha conhecimento quando constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade que digam respeito ao escopo do presente Acordo, encaminhando os documentos pertinentes, caso existam, à Procuradoria;

g) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações da Procuradoria para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

Tendo em vista que as atividades consignadas neste Acordo já integram as atribuições ordinárias dos partícipes e que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência, modificação, denúncia e rescisão.

O prazo de duração do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, podendo a avença ser modificada ou denunciada por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindi no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

O presente Acordo será publicado pela Procuradoria, no órgão oficial respectivo, e pelo MOS, no Diário Oficial da União, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Acordo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 29 de julho de 2010.

Márcia Helena Carvalho Lopes
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Identificação do Recursos Vinculado			
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS (I)			
Ministério Público - 0100000000	1.507.633,63	355.550,79	1.152.082,84
Ministério Público - 01100002191	301.536,10	10.631,98	290.904,12
FEMPEAL - 02910000000	44.139,64		44.139,64
TOTAL DO RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.853.309,37	366.182,77	1.487.126,60
TOTAL (III) = (I + II)	1.853.309,37	366.182,77	1.487.126,60
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

Fonte: SIAFEM/AL

Nota: A fonte 01100002191 corresponde ao Convênio MJ nº 07/2009.

Sergio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador Geral de Justiça-substituto

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Diretora de Programação e Orçamento

Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor de Contabilidade e Finanças

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não liquidados (Não-processados)		
	De exercícios Anteriores	Do Exercício	De exercícios Anteriores	Do exercício	
RECURSOS VINCULADO					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					
Ministério Público - 0100000000		355.550,79		183.892,51	1.152.082,84
Ministério Público - 01100002191		10.631,98		8.409,00	290.904,12
FEMPEAL - 02910000000				22.743,11	44.139,64
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		366.182,77		215.044,62	1.487.126,60
TOTAL (III) = (I) + (II)		366.182,77		215.044,62	1.487.126,60
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					

Fonte: SIAFEM/AL

Nota: A fonte 01100002191 corresponde ao Convênio MJ nº 07/2009.

Sergio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador-Geral de Justiça-substituto

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Diretora de Programação e Orçamento

Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor de Contabilidade e Finanças

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LÍQUIDAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.405.449	
Pessoal Ativo	56.763.091	
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.642.358	
Outras despesas do pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.846.833	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	3.846.833	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	73.558.616	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (para fins de apuração do limite, conf. Resolução nº 115/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas)		52.916.258

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.200.259.528
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	84.005.191
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,90%	79.804.931

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - (SIAFEM)

Nota: 1) Relatório elaborado de acordo com a Resolução nº 115/2001, da Corte de Contas do Estado de Alagoas, publicada no DOF de 28/09/2001

OBS: DADOS PRELIMINARES SUJEITOS A ALTERAÇÕES

Sergio Rocha Cavalcanti Jucá
Procurador-Geral de Justiça - substituto

Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor de Contabilidade e Finanças

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Diretora de Programação e Orçamento

PROCOLO GERAL

AO(S) '26' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 207/2011
Interessado:
16ª VARA CIVEL DA CAPITAL/FAZ. ESTADUAL
Natureza:
ENCAM. COPIA DE PROCESSO
Assunto:
DOS AUTOS Nº 0002783-19.2009.8.02.0001
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 208/2011
Interessado:
16ª VARA CIVEL DA CAPITAL/FAZ. ESTADUAL
Natureza:
ENCAM. COPIA DE PROCESSO
Assunto:
DOS AUTOS Nº 0074494-55.2007.8.02.0001
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 211/2011
Interessado:
ANTONIO J. R. L. GAMA-ESTAGIARIO/ESMP/AL
Natureza:
ENCAMINHA COMPROVANTE
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
ESCOLA SUPERIOR

Proc. 209/2011
Interessado:
Mª CLAUDIA O. DOS SANTOS-ESTAGIARIA/ESMP/AL
Natureza:
REQUERENDO LICENCA
Assunto:
CONFORME ATESTADO MEDICO
Remetido para:
ESCOLA SUPERIOR

Proc. 210/2011
Interessado:
SOPROBEM - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO

Natureza:
REQUERENDO PAGAMENTO
Assunto:
REF. CONVENIO MES JANEIRO/2011
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 212/2011
Interessado:
PROMOTORA DE JUSTIÇA TAQUARANA
Natureza:
REQ. PUBLICACAO DE PORTARIA NO D. O. E.
Assunto:
CONJUNTA Nº 001/PJT E PJA/2011
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 213/2011
Interessado:
JANIELSON SOARES DASILVAE OUTRO
Natureza:
ENCAMINHANDO DENUNCIA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 214/2011
Interessado:
DIEGO DE AMORIM ROCHA PEIXOTO, FUNCIONÁRIO DESTAPGJ
Natureza:
REQUERENDO VACANCIA DE CARGO

Assunto:
EM RAZAO POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 215/2011
Interessado:
DR. ELISIO DA SILVA MAIA JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO SUSPENSAO DE FERIAS
Assunto:
REF. AOS MESES MARÇO E ABRIL/2011 P/OUTRA DATA OPORTUNA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 216/2011
Interessado:
HELENITA FIRMO DE MELO, FUNCIONÁRIA DESTAPGJ
Natureza:
REQUERENDO ADIAMENTO DE FERIAS
Assunto:
REF. PERIODO DE FEVEREIRO/2010/2011
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 217/2011
Interessado:
DANIEL QUIRINO DE OLIVEIRA-ESTAGIARIO/ESMPAL
Natureza:
REQ. CONCESSAO DE FERIAS
Assunto:
PROPORCIONAIS DE 13 DIAS, INICIANDO 28/01/2011
Remetido para:
ESCOLA SUPERIOR

Proc. 218/2011
Interessado:
DRA. GILCELE DAMASO DE ALMEIDA LIMA, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. JUNTADA COPIAS CERTIFICADOS
Assunto:
FICHA FUNCIONAL
Remetido para:
DIRETORIA DE PESSOAL

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PROCOLO GERAL

AO(S) '27' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 218/2011
Interessado:
DRA. GILCELE DAMASO DE ALMEIDA LIMA, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. JUNTADA COPIAS CERTIFICADOS
Assunto:
FICHA FUNCIONAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 219/2011
Interessado:
DRA. ADILZA INÁCIO DE FREITAS, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. EM CARATER ESPECIAL LICENÇA
Assunto:
P/PRESIDIR A ASSOCIAÇÃO DO MPAL-AMPAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 220/2011
Interessado:
PROMOTORA DE JUSTIÇA DA FAZENDA ESTADUAL
Natureza:
REQUERENDO DESARQUIVAMENTO

Assunto:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2009
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 221/2011
Interessado:
ANTONIO MARCOS RIOS DOS SANTOS
Natureza:
ENCAMINHANDO INFORMACOES E SOLICITA PROVIDENCIAS

Assunto:
REF. PROC. ADM. PGJ Nº 3423/2010
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 222/2011
Interessado:
FLAVIUS FLAUBERT P. TORRES
Natureza:
REQUERENDO COPIA DE PROCESSO
Assunto:
PGJ Nº 1841/2007
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 223/2011
Interessado:
ARINA ROSALI LINS CAVALCANTI
Natureza:
REQUERENDO CERTIDAO
Assunto:
P/COMPROVAÇÃO JUNTO AO AL PREVIDENCIA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 224/2011
Interessado:
JULIANA GOMES DE BARROS, FUNCINÁRIA DESTAPGJ
Natureza:
SOLICITANDO EXONERAÇÃO
Assunto:
CARGO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PROCOLO GERAL

AO(S) '27' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2010.006551-9
AGRAVO DE INSTRUMENTO CAPITAL
AGRADO :
ANTONIO CARLOS RAMOS DE SANTANA
AGRADO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :24/1/2011 Retirada :26/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

1ª CAMARA CIVEL

2010.006797-7
APELAÇÃO CIVEL CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS

APEDO :
LEANDRO SANTOS DE LIMA
Entrada :25/1/2011 Retirada :26/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

2ª CAMARA CIVEL

2010.006017-9
APELAÇÃO CIVEL ARAPIRACA
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS E UNEAL
APEDO :
THAMYRES DAYANA DE SOUZA SANTOS
Entrada :12/1/2011 Retirada :17/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 12/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.000357-1
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO ARAPIRACA
RECORRENTE:
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO :
TANIA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZE OUTROS
Entrada :24/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.006961-0
A.INST.DESP.DENEGREC.ESPECIAL ARAPIRACA
AGRAVANTE :
MARCONDES FREITAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/1/2011 Retirada :21/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.005966-4
RECURSO ESPECIAL (RECURSO CRIME) CAPITAL
RECTE :
VALDO CAVALCANTE ARAUJO
RECDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :24/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.000554-4
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
RIO LARGO
RECORRTE :
C.P.D.A.S.
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :24/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.004380-5
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
CAPITAL
RECORRTE :
JOSE FERNANDES DOS SANTOS FILHO
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :24/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2010.006563-6
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
ALISSON VIEIRA SANTOS
:
Entrada :11/1/2011 Retirada :12/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2011.000012-1
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
GERMANO WILLY LOPES
:
Entrada :20/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 20/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2011.000003-5
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
REINALDO FELIX DE SOUZA
:
Entrada :20/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 20/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2011.000015-2
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
MARCELO NOBERTO DO CARMO
:
Entrada :24/1/2011 Retirada :24/1/2011
Devolução :27/1/2011 Saidap/TJ 27/1/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

BIANCA ATANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA

P R O T O C O L O G E R A L

AO(S) '27' DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE
PROTOCOLO, PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS
E
TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2010.006870-4
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
NIVALDO JATOBÁ E OUTRO
Entrada :26/1/2011 Retirada :27/1/2011
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

3ª CAMARA CIVEL

2011.000055-4
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
MARIVANIA DUARTE DOS SANTOS
AGRADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :26/1/2011 Retirada :27/1/2011
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

3ª CAMARA CIVEL

2010.007021-1
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ALIETE MIGUEL DOS SANTOS
AGRADO :
MARIA HELENA BARROS LIMA
Entrada :26/1/2011 Retirada :27/1/2011
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

3ª CAMARA CIVEL

2010.006461-0
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
CLUBE DE REGATAS BRASIL-CRB
AGRADO :
ESPOLIO DE EMERITA PEREZ PEIXOTO P/SEU
REPRESENTANTE
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.003146-6
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO
CIVEL
ARAPIRACA
RECORRTE :
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA E OUTROS
RECORRDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.003575-6
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO
CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.004181-4
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO
CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.004193-1
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO
CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.001034-9
RECURSO ESPECIAL (M. DE SEGURANÇA)
SANTANA DO IPANEMA
RECORRTE :
JULIO CESAR RODRIGUES WANDERLEY
RECORRDO :
GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002666-6
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (AÇÃO REECSÓRIA)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORDOS :
CONSTRUTORA CAMELO LTDA
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.0003335-1
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE
INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRIDO :
ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E
REGISTRADORES DO
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.002187-4
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE
INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
MARIO SILVIO DO AMARAL AMORIM
RECORRIDO :
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO EDIFICIO
MIRAL
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.000805-2
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
ARAPIRACA
RECORRENTE:
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
RECORRIDO:
AUTELINA MARIA DA CONCEICAO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.000402-3
INQUERITO JUDICIAL
SAO LUIZ DO QUITUNDE
INDICIADO :
CICERO CAVALCANTE DE ARAUJO
:
Entrada :26/1/2011 Retirada :27/1/2011
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2010.007109-3
MANDADO DE SEGURANÇA (TPC)
CAPITAL
IMPTE :
MANOEL PAES DE MELO JUNIOR E OUTRO
IMPEDO :
GOVERADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.001889-1
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
ARAPIRACA
RECORRTE :
DEBORA FRANCO VILAS BOAS
RECORRDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2009.004594-6
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
RITA DE CASSIA PEREIRA LIMA PORTO
RECORRDO :
JOAO JOSE PEREIRA
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2007.002916-6
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.002633-5
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
CAPITAL
RECORRTE :
CICERO JOSE DE FRANCA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2008.003344-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
CAPITAL
RECORRTE :
JUNIOR CLAUDEVAN NOBRE FERREIRA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.001776-9
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
CAPITAL
RECORRTE :
JOSE IVANILDO PAIXAO DA SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO

Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2009.004240-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
ARAPIRACA
RECORRTE :
ODAIR JOSE DE MOURA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2008.003407-4
RECURSO EXTRAORDINARIO EM RECURSO CRIME
ARAPIRACA
RECORRENTE:
MINISTERIO PUBLICO
RECORRIDO :
ROGILDO FERREIRA DA SILVA
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.005659-6
RECURSO ESPECIAL (RECURSO CRIME)
ARAPIRACA
RECTE :
ANTONIO VIANA DE SOUZA
RECDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2009.004583-6
RECURSO ESPECIAL (RECURSO CRIME)
AGUA BRANCA
RECTE :
EMERSON HENRIQUE DASILVABARROS
RECDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.002548-1
RECURSO ESPECIAL (RECURSO CRIME)
CAPITAL
RECTE :
JONATHAN ARAGAO SILVA
RECDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2009.004397-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
VICOSA
RECORRTE :
JOSE CLEBES DE OLIVEIRA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.002661-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
CORURIBE
RECORRTE :
MANOEL MESSIAS BEZERRA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2010.001087-5
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CRIME)
CAPITAL
RECORRTE :
THIAGO DA SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2011.000175-2
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
PALMEIRADOS INDIOS
PACIENTE :
DIMAS LIMADA COSTA
:
Entrada :27/1/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/1/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSORA TÉCNICA